



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 14547 ,DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

Convoca a “1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental”, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a “1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental”, a realizar-se no período de 19 a 21 de outubro de 2009, em Porto Velho, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA-RO e Conselho Estadual de Saúde – CES/RO.

Art. 2º A “1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental” terá como lema: “Saúde e Meio Ambiente: vamos cuidar da gente” e como tema: “Saúde Ambiental na cidade, no campo e na floresta: construindo cidadania, qualidade de vida e territórios sustentáveis”.

Art. 3º A “1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental” terá como objetivo geral a definição de diretrizes para políticas públicas integradas no campo de saúde ambiental a partir da atuação transversal e intersetorial dos vários atores envolvidos com o tema.

Art. 4º A “1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental” será presidida pelo Secretário de Estado da Saúde e terá como Vice-Presidente o Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental.

Art. 5º A SESAU nomeará através de Portaria a Comissão Organizadora da “1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental”.

Art. 6º A SESAU publicará o Regimento Interno dispondo sobre a organização e o funcionamento da conferência.

Parágrafo único. O Regimento Interno de que trata este artigo será elaborada por uma comissão constituída especialmente para esse fim, cujos membros serão designados pelo titular da pasta.

Art. 7º As despesas com a realização da “1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental” correrão por conta dos recursos orçamentários da SESAU, da SEDAM e do CES/RO.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador